Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. CELINA MARTINS JALLAD

| | |
|---|---|
| **DOCUMENTO** | **:3998/2010** |
| **PROCESSO TC/MS** | :3998/2010 |
| **PROTOCOLO** | :982800 |
| **ÓRGÃO** | :PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA |
| **ORDENADOR (A) DE DESPESAS** | :ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS |
| **CARGO DO ORDENADOR (A)** | :PREFEITO |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | :CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2010 |
| **RELATOR** | :CONS. CELINA MARTINS JALLAD |
| **CONTRATADO (A)** | :MEIRE LENA SOUZA BARBOSA & CIA LTDA-EPP |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | :CARTA-CONVITE 012/2010 |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | :AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. |
| **VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO** | :R$ 74.679,58 |

O presente processo esta examinando a legalidade e a regularidade da execução do Contrato n.º 039/2010, que foi celebrado entre as partes identificadas acima, e cuja a 1ª fase do contrato já possui julgamento por este Tribunal de Contas por meio da Decisão Singular DSG – G.OFD – n. 03491/2010 (fls.267).

O presente processo foi formalizado de acordo com as normas legais.

Através da Análise Conclusiva ANC – 6IGCE – 11951/2010 de f. 475/476, constatou que o valor empenhado foi liquidado e pago, desta forma, comprovado a execução do Contrato ora em questão.

Em exame dos novos documentos juntados aos autos o Ministério Público de Contas verificou que assiste razão a Equipe Técnica desta Corte, assim, opinou pela legalidade e regularidade da execução deste contrato, como consta no Parecer PAR – MPE–V1- 12480/2010.

**É o Relatório.**

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. CELINA MARTINS JALLAD

Uma vez que os documentos acostados comprovam a execução integral deste Contrato, DECIDO de conformidade com o artigo 13 inciso V c/c o artigo 311 inciso I/II e artigo 312 inciso I - todos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pela legalidade e regularidade dos atos proferidos no decorrer da execução do Contrato n.º 039/2010.

**É a DECISÃO.**

Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Ao Cartório para providências de estilo.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2011.

**Conselheira CELINA MARTINS JALLAD**
**R E L A T O R A**

GAS